EDITAL DEPE-RAU Nº 01/2023: VALIDAÇÃO DE UNIDADES CURRICULARES

O IFSC – Câmpus Jaraguá do Sul-Rau torna pública a abertura do edital DEPE-RAU Nº 01/2023: VALIDAÇÃO DE UNIDADES CURRICULARES que estabelece os requisitos, procedimentos e prazos para requerimento de validação de unidades curriculares (disciplinas) para o período 2023/1 com apoio da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, das Coordenações de Curso, Secretaria Acadêmica e Registro Acadêmico.

CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	RESPONSÁVEL(IS)	PRAZO
Publicação do Edital de Validação de Unidades Curriculares	DEPE	12/12/2022
Envio dos Requerimentos e Documentos https://bit.ly/validacoesrau231	Interessados	12/12/2022 a 13/02/2023
Divulgação do Resultado Parcial	Coordenadores de Curso	23/02/2023
Divulgação do Resultado Final	Coordenadores de Curso	03/03/2023

1. DEFINIÇÕES

1.1. Este edital de VALIDAÇÃO DE UNIDADES CURRICULARES está pautado na legislação em vigência, no Regulamento Didático Pedagógico do IFSC, que define a validação de disciplinas como um processo acadêmico dos cursos ofertados pela instituição, bem como em normas orientadoras deste processo emitidas pelos gestores ou órgãos colegiados da Reitoria e do Câmpus.

1.2. A validação de disciplinas poderá ocorrer:
1º - Por meio de **reconhecimento de estudos** realizados em outro curso de mesmo nível ou superior em que o estudante obteve aprovação, no IFSC ou em outra instituição.
2º - Por meio de **reconhecimento de saberes**.

1.3. Para requerer validação, o aluno deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos ou de graduação ofertados pelo Câmpus Jaraguá do Sul-Rau, sem necessidade de estar matriculado na unidade curricular/disciplina a ser validada.

1.4. A validação pelo **reconhecimento de estudos** será analisada pela Coordenadoria de Curso, mediante parecer do(a) professor(a) da disciplina, fundamentada nos programas de ensino e no histórico do aluno, que deverá conter a carga horária, nota e frequência de aprovação.
1º - Para a aceitação da validação, o programa de ensino e a carga horária da disciplina cursada deverão contemplar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina cuja validação está sendo solicitada.
2º - Caso a validação seja deferida, a nota obtida na instituição de origem será registrada como nota obtida na Unidade Curricular a ser validada, ajustando as notas conforme a RDP.

1.5. A validação pelo **reconhecimento de saberes** será analisada por uma Comissão de Validação, composta por no mínimo 2 (dois) professores do curso, mediante atividade avaliativa.

1.6. Da data do requerimento de validação até a publicação do resultado, o(a) estudante deve frequentar as aulas da(s) disciplina(s) em que estiver matriculado.

1.7. O prazo para a publicação dos resultados está definido no cronograma do Edital.
Parágrafo Único. O prazo para publicação do resultado de validação da(s) disciplina(s) em que o(a) estudante não estiver matriculado(a) será o último dia letivo do semestre.

1.8. Somente poderá ser requerida a validação de disciplina(s) que o(a) estudante esteja apto(a) a cursar, atendendo aos requisitos do Projeto Pedagógico do Curso. Para os cursos em implantação, somente poderá ser requerida a validação de disciplinas de fase já implantada.

1.9. Os(as) estudantes ingressantes e que realizarem a matrícula em datas posteriores aos prazos fixados neste edital poderão requerer validação em até 07 (sete) dias corridos após a efetivação da matrícula.

2. REQUERIMENTO

2.1. O requerimento de validação será encaminhado através do link https://bit.ly/validacoesrau231, respeitados os prazos e procedimentos definidos por este Edital. A Coordenadoria do Curso poderá solicitar documentação complementar ao(à) estudante caso julgue necessária para a análise.

2.2. Em cada formulário deverão ser anexados os documentos comprobatórios referentes àquela disciplina solicitada. Para cada disciplina que se pretende validar, o(a) estudante deve preencher um formulário de

requerimento diferente. O(a) estudante é responsável pelas cópias dos documentos a serem enviados em formato PDF.

2.3. O(a) estudante é responsável pela autenticidade dos documentos e veracidade das declarações apresentadas, estando sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais cabíveis. O Código Penal define pena de um a cinco anos e multa para aquele que inserir em documento público declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato.

2.4. Caso o(a) estudante requeira validação por **reconhecimento de estudos** realizados em mesmo nível ou superior, devem obrigatoriamente ser anexados ao Requerimento de Validação de Disciplina:
- Histórico Escolar contendo carga horária, nota e frequência de aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s);
- Programa(s) de Ensino ou Ementa da(s) disciplina(s) cursada(s)
Obs. O(a) estudante pode anexar outros documentos que possam auxiliar na análise.

2.5. Caso o(a) estudante requeira validação por **reconhecimento de saberes**, pelo menos 1 (um) dos seguintes documentos deve ser anexado ao Requerimento de Validação de Disciplina:
- Certificados de Cursos e/ou Histórico Escolar contendo carga horária e aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s), que não atendam aos requisitos para reconhecimentos de estudos;
- Carteira profissional, contrato de trabalho ou ficha de atualização funcional;
- Declaração de prestação de serviços descrevendo atividades relacionadas à(s) competência(s) da disciplina cuja validação está sendo solicitada;

2.6. Conforme deliberado pelo Colegiado do Câmpus, os(as) estudantes dos Cursos Técnicos podem requerer validação de disciplinas, que tendo suas cargas horárias somadas, não excedam 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso.

3. ANÁLISE E APROVAÇÃO

3.1. A Secretaria Acadêmica é responsável por receber os Requerimentos através dos formulários eletrônicos, pautada por este Edital, e encaminhá-los à Coordenadoria do respectivo Curso.

3.2. A Coordenadoria do Curso é responsável por realizar análise prévia dos Requerimentos de Validação e encaminhá-los aos professores das disciplinas ou à Comissão de Validação.

3.3. O(a) coordenador do curso e/ou professor(a) da disciplina cuja validação está sendo solicitada é responsável por averiguar a compatibilidade mínima com a(s) disciplina(s) cursada(s). Caso não seja atendida a compatibilidade mínima, cabe à Coordenadoria de Curso indeferir o processo.

3.4. Após esta análise, deve ser divulgado o Resultado Parcial de Validação, no qual deve constar, obrigatoriamente, as matrículas de todos(as) os(as) estudantes que solicitaram a validação por **Reconhecimento de estudos** e as datas das avaliações para os(as) estudantes que solicitaram a validação por **Reconhecimento de saberes.**

3.5. O(a) estudante é responsável por acompanhar os resultados parciais, finais e outras divulgações referentes ao processo no mural do curso, e através do sistema acadêmico (SIGAA), a fim de evitar o indeferimento por não comparecer às atividades de avaliação e/ou o prazo para recurso.

3.6. A Comissão de Validação é responsável por:
- Organizar a realização das avaliações;
- Divulgar as datas, locais e horários das avaliações;
- Coordenar a realização das avaliações;
- Definir uma nota, em número inteiro de 6 a 10, para cada requerente que obtiver aprovação e encaminhar estas notas e as situações finais à Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

3.7. Após os pareceres do(a) professor(a) da disciplina e da Comissão de Validação, cabe à Coordenadoria de Curso divulgar nos murais e no SIGAA o resultado dos processos.

3.8. No caso de indeferimento do requerimento de validação, o(a) estudante terá o prazo de 2 (dois) dias letivos para ingressar com recurso junto à Coordenadoria de Curso, por meio de e-mail (conforme quadro abaixo e modelo no Anexo 1). O prazo para resposta será de 10 (dez) dias letivos.

Curso	E-mail
Bacharelado em Engenharia Elétrica	eng.eletrica.rau@ifsc.edu.br
Bacharelado em Engenharia Mecânica	eng.mecanica.rau@ifsc.edu.br
Tecnologia em Fabricação Mecânica	tecnologo.fabmecanica.rau@ifsc.edu.br
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	tecnico.sistemas.rau@ifsc.edu.br
Técnico em Eletrotécnica	tecnico.eletrotecnica.rau@ifsc.edu.br
Técnico em Mecânica	tecnico.mecanica.rau@ifsc.edu.br

3.9. Cabe à Coordenadoria de Curso divulgar o Resultado Final que deve ser encaminhado por memorando pela Coordenadoria de Curso ao Registro Acadêmico. Neste comunicado deve conter o nome dos(as) estudantes, as disciplinas a serem validadas e a nota obtida, em número inteiro de 6 a 10, para que estes dados sejam registrados no sistema acadêmico e passem a fazer parte dos documentos oficiais do(a) estudante.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Será anulada a validação de disciplina que se perceba, a qualquer tempo, em desacordo com os requisitos deste Edital e regulamentações cabíveis. Eventuais sanções serão aplicadas conforme o disposto no item **2.3** deste Edital e no Regulamento Didático Pedagógico do IFSC.

4.2. Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a correspondente Coordenadoria de Curso, com base na legislação vigente e no Regulamento Didático Pedagógico do IFSC, bem como nos demais documentos e normas orientadoras deste processo emitidas pelos gestores ou órgãos colegiados da Reitoria e do Câmpus.

4.3. A inscrição a este edital implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente documento e das normas vigentes no âmbito do IFSC, das quais os participantes não poderão alegar desconhecimento.

_____

Edson Sidnei Maciel Teixeira
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão
Câmpus Jaraguá do Sul - Rau

Jaraguá do Sul, 12 de dezembro de 2022

ANEXO 1

Modelo de e-mail para recurso

Prezado Coordenador de curso,

Eu, _____, matrícula _____, apresento o presente RECURSO contra resultado da validação da disciplina _____. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____

_____